



DECRETO Nº 3083, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

EMENTA: Concede abono, no valor que menciona, referente a novembro/96, aos contratados por prazo determinado, da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que os servidores estatutários, enquadrados nos níveis de vencimentos de 5 a 16, foram beneficiados com um abono, através da Lei nº 2867, de 05 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO a existência de cerca de 180 servidores contratados, por prazo determinado, junto aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal e que não foram beneficiados pela citada Lei;

CONSIDERANDO a difícil situação enfrentada por grande parte dos trabalhadores, em face de o salário-mínimo ser insuficiente para atender suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO que os contratados, acima citados, percebem valores iguais ao salário-mínimo nacional, e

CONSIDERANDO que a concessão de um abono aos mesmos não importará em maiores ônus para o Erário Municipal, concorrendo para minorar suas dificuldades financeiras,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedido, ad referendum da

Câmara Municipal de Barra Mansa, em caráter emergencial, um abono salarial de R\$20,00 (vinte reais), somente no que diz respeito aos salários do mês de novembro p. passado, a cada contratado por prazo determinado, pela Administração Direta Municipal.

Art. 2º - As despesas com este Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 10 de dezembro de 1996

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

07/03/96
Cidade
P. 12/96
L. 12/96